



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AUTÓGRAFO Nº 46/2026

Projeto de autoria do Vereador Wagner da Silva Moreno - PRD

Institui, no Calendário Oficial do Município de Santa Isabel, o "Dia Municipal do Motociclista", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou o Projeto de Lei nº 18, de 11-8-2026, do Ver. Wagner da Silva Moreno, código externo: 661.817.865.400.541.322, nos seus termos, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santa Isabel, o "Dia Municipal do Motociclista", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho, em consonância com o Dia Nacional do Motociclista.

Art. 2º. As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Motociclista poderão ter como objetivos:

I – valorizar a cultura motociclística;
II – incentivar ações de cidadania, solidariedade e responsabilidade social promovidas por motociclistas, motoclubes e demais organizações motociclísticas;

III – fomentar o turismo, a cultura e o comércio local;
IV – estimular ações educativas de conscientização sobre segurança no trânsito, condução responsável e preservação da vida; e,

V – promover a integração entre a sociedade civil, entidades sociais e organizações motociclísticas.

Art. 3º. A data poderá ser celebrada por meio de atividades comemorativas, culturais, educativas, sociais e de conscientização, inclusive com a participação de entidades, associações, motoclubes e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. A instituição da data não implica obrigação de realização de atividades ou de despesas pelo Poder Público, sem prejuízo de eventual participação, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Isabel, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C21D-F9E6-1F7E-3764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 16/09/2026 12:39:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 16/09/2026 12:39:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C21D-F9E6-1F7E-3764>